

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

CHAMAMENTO PÚBLICO - 01/2018-PML

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPPs - DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, com sede na Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145, em Laguna/SC, por decisão unânime de seus membros amparados na Lei Federal 11.079/2004, na Lei Municipal 1.960/2017 e no Decreto Municipal nº 5.005/2018 resolvem:

- (i) Priorizar a modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do município de Laguna,
- (ii) Acompanhar a evolução mundial da tecnologia de iluminação, com emprego de novas técnicas, apontando benefícios como aumento da luminosidade, melhoria da qualidade de luz e redução significativa de consumo de energia;
- (iii) Prover a cidade com serviços públicos adequados, realização de obras de reforma e modernização da infraestrutura física de iluminação pública, de forma a beneficiar toda a população;
- (iv) Em conformidade com o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões do Município de Laguna, instituído pela lei municipal 1.960/2017 e pelo decreto 5.005/2018; **CONVIDA OS EVENTUAIS INTERESSADOS A APRESENTAREM HABILITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL E JURÍDICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.**

1 - Descrição das Características Gerais do Projeto

1.1 - Escopo Geral - Objetivos

1.1.1 - O objetivo deste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é obter, por meio dos estudos a serem apresentados pelos interessados participantes, propostas de soluções para a modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção dos serviços de iluminação pública no Município de Laguna, sob a forma de Parceria Público-Privada (PPP), em conformidade com a Lei Federal 11.079/2004, Lei Municipal 1.960/2017 e Decreto Municipal nº 5.005/2018.

1.1.2 - Os estudos deverão adotar como premissa a assunção, pela concessionária, da gestão de toda a infraestrutura existente da rede de iluminação pública do município de Laguna, desde o início do prazo da futura concessão até o seu término;

1.1.3 - As obras e serviços a serem desenvolvidos pela futura concessionária, que devem ser delineados nos estudos, deverão incluir, com as justificativas apresentadas pelos interessados participantes:

- (i) reconstrução (total ou parcial) de infraestrutura de iluminação pública, conforme a competência municipal;
- (ii) operação e manutenção de ativos, envolvendo os possíveis serviços correlatos:
 - (a) centro de controle operacional – CCO;
 - (b) monitoramento e controle dos ativos;
 - (c) *service desk*;
 - (d) manutenção periódica;

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

- (e) remodelação;
- (f) eficiência;
- (g) telegestão total ou parcial;
- (h) contratação de empresa verificadora independente para avaliar resultados mensais de gestão e eficácia, a fim de validar os pagamentos que a concessionária fizer jus, sendo a escolha da empresa a cargo do poder público e o pagamento de responsabilidade da concessionária, bem como a respectiva fonte de custeio.
- i) previsão de parte da remuneração ou de bônus pela dinâmica de *Social Impact Bonds*, com intervenção e relação direta entre a eficiência energética e diminuição de criminalidade em determinadas áreas.
- j) matriz de risco;
- l) *value for money* (VfM).

1.1.4 - O Município de Laguna buscará implantar serviços altamente eficientes, com métricas de gestão por serviços e com a aferição do desempenho da concessionária ao longo da execução do contrato de concessão. A prestação adequada dos serviços deve ser determinante para a realização de desembolsos pelo Município em favor da futura concessionária, sendo a remuneração realizada com recursos da COSIP;

1.2 - Aspectos técnicos

1.2.1 - Compõem a infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Laguna e deverão ser contemplados nos estudos, todos os logradouros públicos, a exemplo:

- (i) vias públicas em geral, incluindo túneis, pontes, passarelas e viadutos;
- (ii) largos, praças, parques, jardins e áreas públicas semelhantes;
- (iii) calçadas, ciclovias, rotatórias e faixas de pedestres;
- (iv) abrigos e pontos de ônibus;
- (v) iluminação de destaque em monumentos históricos, turísticos e culturais;
- (vi) iluminação temporária ornamental para eventos festivos;
- (vii) orlas marítimas, incluindo faixas de praia e regiões ao redor de lagos;
- (viii) Ponte Anita Garibaldi, dentre outros elementos do município atendidos pelo parque de iluminação pública;

1.2.2 - Informações do inventário da infraestrutura de iluminação pública serão fornecidas aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos estudos;

1.3 - Dados Técnicos

1.3.1 - Conforme levantamento apresentado pela Energiluz, existem aproximadamente 8.435 pontos de iluminação no município de Laguna, com variação de potência entre 70W e 500W.

1.4 Formatação Jurídica do projeto

1.4.1 - A modalidade de parceria público-privada considerada para o projeto é a concessão administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079/2004) e Decreto Municipal 5.005/2018.

1.4.2 - O contrato de concessão será celebrado entre a concessionária e o município de Laguna, pelo período a ser definido com base nos estudos apresentados, tendo em vista as proposições apresentadas pela iniciativa privada.

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

1.4.3 - Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, que não a concessão administrativa, como a possibilidade de locação de ativos, ou outra forma de modelagem, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues.

2 - Escopo dos Estudos a Serem Apresentados

2.1.1 - Os estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, o Conselho Gestor de PPPs poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que descaracterize inovação da proposta original apresentada.

2.1.2 - Os estudos deverão atender às características gerais acima especificadas e desenvolver os aspectos do escopo abaixo delineados. O conteúdo dos estudos deverá ser resumido em sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos abaixo citados, a serem desenvolvidos pelos interessados participantes.

2.2 - Projeto de Engenharia

2.2.1 - Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

2.2.2 - Para efeito deste estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

2.2.3 - O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- (i) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- (ii) Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- (iii) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo de concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- (iv) Orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custos em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

2.2.4 - Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executados pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

2.2.5 - Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos sólidos.

2.2.6 - O projeto deverá prever receitas acessórias que poderão ser exploradas pela concessionária e possível forma de gestão;

Como produto dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- (i) Anteprojetos e plantas esquemáticas;
- (ii) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

- (iii) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- (iv) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
- (v) Cronograma físico-financeiro.

2.3 - Modelagem Operacional

2.3.1 - A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

2.3.2 - A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

2.3.3 - A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

2.3.4 - A proponente deverá apresentar plano de economia de energia baseada prioritariamente na tecnologia LED, ficando responsável pelo pagamento da conta de energia e a economia da conta poderá ser revertida em seu favor, utilizando luminárias cujo rendimento óptico seja comprovadamente maior ou igual 130 lm/W, a fim de trazer o maior benefício na redução da conta de energia, com sistema de telegestão parcial ou total, através de CCO para as luminárias.

2.3.5 - Deverão ser apresentados modelos de demanda reprimida ou de futura expansão do município e o plano de compensação de qualquer uma das partes;

2.3.6 - As participantes deverão apresentar seu modelo de luminária para logradouros diferenciados como pontes, praças, avenidas, pontos turísticos e como isso afetará seu equilíbrio financeiro, bem como iluminação estética e com cores variadas para locais específicos e iluminação decorativa em cinco eventos anuais, como campanhas de conscientização, aniversário da cidade, Natal e outras datas comemorativas;

2.3.7 - Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custeio de operação. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

2.3.8 - Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período de concessão:

- (i) Custos operacionais;
- (ii) Custos administrativos;
- (iii) Custos de manutenção;
- (iv) Outras despesas.

3 - Viabilidade do Projeto

3.1 - Análise e Projeção de Receita

3.1.1 - Deverá contemplar, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:

- (a) o modelo de remuneração do futuro concessionário;
- (b) a metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

- (c) a descrição e o dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;
- (d) a proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores;
- e) consulta *online* entre sistemas do poder concedente e concessionária para checagem de quaisquer dados;
- e) criação de atendimento *online* via aplicativo, *web*, ouvidoria e 0800 para consultas e reclamações de usuários finais, além do descritivo desse serviço para checagem do poder concedente.

3.2 - Análise de viabilidade econômico-financeira

3.2.1 - Os estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o poder concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, *value for money* (VfM), dentre outros.

3.2.2 - O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação. Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

3.2.3 - O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os estudos, incluindo, mas não se limitando, a outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:

- (a) premissas macroeconômicas e financeiras;
- (b) justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- (c) premissas fiscais e tributárias;
- (d) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- (e) descrição da viabilidade de financiamento pela empresa (*project finance*);
- (f) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- (g) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, etc.), montante, prazo e condições;
- (h) todas as fontes de receita;
- (i) premissas para projeção de capital de giro;
- (j) custos e despesas;
- (k) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- (l) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação;
- (m) balanço de endividamento e certidão positiva ou negativa de recuperação judicial.

3.3 - Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- (a) contraprestação pública nos termos legais;

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

- (b) taxa interna de retorno (TIR) e do *equity*;
- (c) alavancagem financeira máxima;
- (d) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *payback*, etc.;
- (e) índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual e médio;
- (f) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- (g) ano do primeiro retorno de *equity*;
- (h) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- (i) outras que se julgar necessárias.

3.4 - O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- (a) painel de controle (sumário);
- (b) premissas;
- (c) demonstração de fluxo de caixa;
- (d) demonstração de resultado de exercício (DRE);
- (e) balanço patrimonial;
- (f) investimentos e manutenções periódicas;
- (g) custos de operação e manutenção;
- (h) análises de sensibilidade;
- (i) quadro anual de usos e fontes de recursos;
- (j) outras que se julgar necessárias.

3.4.1. - Os estudos deverão expressar todos os valores em reais constantes, além de considerar a norma contábil e o regime fiscal vigentes no Brasil.

3.5 - Avaliação de impacto e risco.

3.5.1 - Como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos pormenorizada com alocação e responsabilidade, e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelo parceiro público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto plano de seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

3.6 - Análise jurídica e da fundamentação legal

3.6.1 - Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, partindo da premissa de Parceria Público-Privada, considerando o modelo sugerido no presente PMI. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

3.6.2 - A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

3.6.3 - Os estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

3.6.4 - Os estudos deverão seguir a instrução normativa nº22/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), que estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas (denominadas de Parcerias Público-Privadas - PPPs) e das Concessões Comuns.

4 - Critérios de Aproveitamento dos Elementos dos Estudos

4.1 - A avaliação dos estudos apresentados será realizada pelo Conselho Gestor de PPPs, com a participação do Prefeito Municipal e considerará:

- (i) a consistência das informações que subsidiaram a sua realização;
- (ii) a adoção das melhores técnicas de elaboração, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- (iii) a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;
- (iv) a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- (v) o impacto do projeto proposto no desenvolvimento da localidade;
- (vi) a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes;
- (vii) a possibilidade de contratação de consultoria externa para assessoria técnica na análise dos estudos, em conformidade com a lei municipal 1.960/2017 e decreto municipal 5.005/2018.

4.2 - A recomendação pelo aproveitamento dos estudos ficará a exclusivo critério do Conselho Gestor de PPPs, que fará a análise e seleção de estudos específicos entregues pelos interessados, diretamente, mediante os seguintes critérios gerais:

- 1 PRAZO DE CONCESSÃO
- 2 MODALIDADE DE CONTRATO
- 3 LIMITE MÁXIMO DE EMPRESAS NO CONSÓRCIO
- 4 PREVISÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE
- 5 GARANTIA DE PROPOSTA PELOS LICITANTES
- 6 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
- 7 CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
- 8 GARANTIA INICIAL DO VENCEDOR PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 9 PRAZO MÁXIMO PARA MODERNIZAÇÃO DA REDE
- 10 APORTE
- 11 INVESTIMENTO NECESSÁRIO PARA O PRIMEIRO CICLO DE MODERNIZAÇÃO
- 12 TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)
- 13 RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DA CONTA DE LUZ
- 14 CONTRAPRESTAÇÃO ESTIMADA PARA O PRIMEIRO ANO DE CONCESSÃO
- 15 INDICADORES DE DESEMPENHO E IMPACTO NA CONTRAPRESTAÇÃO
- 16 PATRIMÔNIO LÍQUIDO E ÍNDICES DE SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL
- 17 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
- 18 IMPACTO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) E COSIP
- 19 DESATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL DE PMI
- 20 MATRIZ DE RISCO
- 21 VFM

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

4.3 - O julgamento deverá ser realizado conforme harmonia entre os critérios, de forma a resultar em um projeto adequado aos interesses da municipalidade;

5 - Critérios de Ressarcimento dos Custos

5.1 - Os dispêndios com os estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, se não for o mesmo, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5.2 - O ressarcimento está condicionado à consistência das informações que subsidiaram sua realização, ao grau de aprofundamento dos estudos, às inovações trazidas pelos interessados e ao efetivo aproveitamento na modelagem final do projeto.

5.3 - O não aproveitamento dos estudos, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos declarados aproveitados por meio deste procedimento, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

6 - Condições Gerais e Prazos

6.1 - Cadastro de interessados

6.1.1 - Os interessados que pretendam apresentar os estudos deverão fazê-lo na forma deste PMI cadastrando-se de acordo com o formulário contido no anexo “A” e instruindo seu pedido conforme solicitado nos itens abaixo;

6.1.2 - Os eventuais interessados na PMI deverão se cadastrar até o dia 25 de outubro de 2018, solicitando autorização para preparação de estudo. Estão impedidos de participar deste chamamento público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados, bem como seus parentes em até o segundo grau.

6.1.3 - Para o cadastramento dos interessados, deverão ser apresentados:

i) Dados cadastrais contendo:

- a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, na condição de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

ii) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;

iii) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

iv) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada;

v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se for aplicável;

vi) Comprovação por meio hábil, de sua qualificação, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos estudos em órgão competente, em especial com engenheiro eletricista junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para o desenvolvimento dos estudos propostos neste chamamento;

vii) Comprovação, por meio de publicações em diários oficiais ou atestados técnicos, de entrega de estudos de PPP na área de iluminação pública em qualquer outro município, atestando assim, sua capacidade técnica-jurídica-operacional para fazer o presente estudo;

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

viii) Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos estudos no prazo assinalado neste chamamento, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos em cada etapa de execução;

ix) A falta de qualquer documento acima fará com que o Conselho Gestor de PPPs notifique o interessado para, num prazo de 3 (três) dias úteis, apresente o documento faltante, após a análise das documentações. Após esse prazo, e não tendo apresentado, fica o interessado automaticamente excluído da participação do chamamento.

6.1.5 - Complementarmente, quando o cadastro for realizado por seu procurador, cópia da procuração e do respectivo CPF e RG.

6.1.6 - Caso o interessado em realizar os estudos representar um consórcio, as informações e documentos listados acima deverão ser apresentados por todos os consorciados.

6.1.7 - A entrega da documentação de habilitação, poderá ser realizada em uma via, conforme abaixo:

Em envelope fechado, devidamente identificado pelo nome do interessado, contendo a expressão Envelope de Habilitação ao Chamamento Público 01/2018-PML-Iluminação, que deverá ser protocolado até o dia 25 de outubro de 2018 Às 19:00 horas, no Departamento de Protocolo do Município de Laguna, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – antiga sede da CEF – Centro, em Laguna ou;

por meio de envio por CORREIO/SEDEX, devidamente identificado com o nome e endereço do emitente/interessado, postado na origem até o dia 25 de outubro 2018, cuja data deverá ser PERFEITAMENTE IDENTIFICADA no carimbo de postagem na origem ou por código de rastreio, e o seguinte layout para identificação do destinatário:

destinatário:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018-PML - ILUMINAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
RUA OSVALDO CABRAL Nº 140 – CENTRO – ANTIGA SEDE DA CEF
LAGUNA SC
88790000**

6.1.8 - Os cadastros realizados serão analisados pelo Conselho Gestor e respondidos em até 15 (quinze) dias úteis contados do fim do prazo de cadastro. A autorização para a realização dos estudos, conferida em decorrência da aprovação de manifestação apresentada pelos eventuais interessados será pessoal e intransferível e publicada no Diário Oficial do Município.

6.1.9 - Os estudos deverão ser entregues, impreterivelmente pelas partes autorizadas a realizá-los, no prazo de sessenta dias úteis a contar da autorização dos estudos pelo Conselho Gestor.

7 - Entrega dos Estudos pelos Interessados

7.1.1 - Após a entrega dos estudos a avaliação será realizada nos termos deste edital;

7.1.2 - A análise dos estudos técnicos será realizada pelo Conselho Gestor, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final, avaliando o grau de aproveitamento dos estudos e respectivos percentuais de ressarcimento;

7.1.3 - A documentação deverá ser entregue em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias eletrônicas no Conselho Gestor de PPP, pessoalmente ou por meio de CORREIO/SEDEX, utilizando o mesmo critério descrito em 6.1.7 - da entrega da documentação de Habilitação;

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

7.1.4 - Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD ou pen drive) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens;

7.1.5 - Ressalte-se, também, que o escopo dos projetos, estudos, levantamentos e modelagem, a serem apresentados em atenção a este Chamamento deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no edital e na lei;

7.1.6 - Oportunamente os autores dos estudos entregues poderão ser convidados pelo Conselho Gestor a apresentarem o trabalho. Esta apresentação consistirá de uma breve explicação dos principais pontos do estudo elaborado.

8. - Meios de Comunicação dos Interessados

8.1.1 - **As comunicações deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail: conselhopp@laguna.sc.gov.br. As matérias de interesse público e domínio público serão publicadas no site do município. www.laguna.sc.gov.br.**

8.1.2 - Deve a empresa cadastrada indicar no ato de habilitação um único e-mail para comunicação com o Conselho Gestor, sendo que todo e-mail trocado por esta via deverá ser replicado a todas as empresas habilitadas.

8.1.3 - O Conselho não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento de cadastros e/ou estudos pelos Correios ou pelo correio eletrônico indicado pelas empresas habilitadas;

8.1.4 - Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos cadastrados poderão ser feitos pelo email supracitado e todos os demais interessados cadastrados também receberão as respostas aos questionamentos, caso sejam fornecidas informações adicionais relevantes ao projeto;

8.1.5 – Este edital será publicado nos veículos de publicação das licitações do Município, em âmbito regional, estadual e nacional.

8.1.6 - O presente PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Conselho, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

Laguna, 19 de Setembro de 2018

Mauro Candemil
Prefeito Municipal

Everton Fabian Bauer
Presidente do Conselho Gestor de PPPs

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - PPPs

ANEXO A – MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

(em papel timbrado da empresa qualificada).

(Local e data). Ao Conselho Gestor de PPPs de Laguna, Chamamento Público XX/XXXX

Prezados Senhores, [Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax], [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)] vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do município de Laguna.

Desta forma, declaro: ter ciência das regras do presente chamamento:

- a) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor;
- b) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- c) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos ao Conselho Gestor de PPPs, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- d) Ceder os direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados, observado o disposto na legislação vigente.

Nome: Cargo: Endereço: Telefone: e-mail: [assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.

Laguna, xx de xxxx de 2018